



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 571/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando viabilizar as obras de ampliação de capacidade de tráfego da Rodovia BR-376, nos termos do Decreto Estadual nº 6.004, de 26 de outubro de 2020, que “Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras adjacentes efetivas atingidas e benfeitorias pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego na Rodovia BR-376, Trecho: 376BPR0280 de ENTR. PR-539 (Marilândia do Sul)”, **fica autorizado a doar as áreas de terras de 560,56 m² do imóvel registrado sob a Matrícula nº. 9.592 e, de 104,49 m² do imóvel sem registro, respectivamente, com as especificações e delimitações abaixo descritas:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP/P0** de coordenadas E=471.831,29 e N=7.374.643015, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia BR-376 (SNV: 376BPR0280 inicializa no 'ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL) e finaliza no 'ACESSO MAUÁ DA SERRA), a uma distância ortogonal de 19,39m da estaca 1.037+17,51; deste segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matricula 9.591, com os seguintes azimutes e distâncias, 59°36'38" e 7,05m até o ponto **P01** de coordenadas E=471.837,37 e N=7.374.646,71. Deste segue confrontando com a área remanescente da matricula 9.592, com os seguintes azimutes e distâncias, 151°41'43" e 79,75m até o ponto **P02** de coordenadas E=471.875,18 e N=7.374.576,50. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 241°41'43" e 7,04m até o ponto **P03**, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia BR376 (SNV: 376BPR0280 inicializa no 'ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL) e finaliza no 'ACESSO MAUÁ DA SERRA), a uma distância ortogonal de 19,39m da estaca 1.041+17,04; de coordenadas E=471.868,98 e N=7.374.573,16. Deste ponto segue sobre os limites da faixa de domínio, confrontando com a BR-376, com os seguintes azimutes e distâncias, 331°41'43" e 79,49m até o ponto **OPP/P0**, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **560,56m²**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP/P0** de coordenadas E=472915.34 e N=7364766.03, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia BR-376 (SNV: 376BPR0280 inicializa no 'ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL) e finaliza no 'ACESSO MAUÁ DA SERRA), a uma distância ortogonal de 38,99m da estaca 1.555+14,87; deste segue sobre os limites da faixa de domínio, confrontando com a BR-376, com os seguintes azimute e distância, 158°57'30" e 55,85m até o ponto **P01** de coordenadas E=472935.40 e N=7364713.90, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia BR-376 (SNV: 376BPR0280 inicializa no 'ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL), a uma distância ortogonal de 38,99m da estaca 1.558+10,75; deste segue confrontando com área pública, com os seguintes azimute e distância, 335°11'54" e 14,40m até o ponto **P02** de coordenadas E=472929.36 e N=7364726.97. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 335°00'37" e 19,00m até o ponto **P03** de coordenadas E=472921.33 e N=7364744.19. Deste ponto segue com os seguintes azimutes e distâncias, 335°06'06" e 22,35m até o ponto **P04** de coordenadas E=472911.92 e N=7364764.46. Deste segue com os seguintes azimutes e distância, 65°21'20" e 3,76m até o ponto **OPP/P0**, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **104,49m²**.

Art. 2º. As áreas de terras descritas no artigo anterior, cujas avaliações apontam o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e R\$ 6.000,00 (sei mil reais), respectivamente, são, por esta Lei, desafetadas de sua natureza de bem público e passam a integrar categoria de bem dominial, para os fins desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 11 de abril de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal